



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2024**

**1) CONTRATANTE**

- I - Município de Piratuba/SC
- II - CNPJ: 82.815.481/0001-58

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º](#)
- II - Decreto Municipal nº 2.103/2024

**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- II - Decreto Municipal nº 2.103/2024

**4) ENVIO DE PROPOSTAS**

- I - Dia 21/02/2024 das 08h às 15h
- II - Local de entrega ou envio: Setor de Compras e Licitação, Rua Governador Jorge Lacerda, 282, Centro, Piratuba/SC ou e-mail [compras@piratuba.com.br](mailto:compras@piratuba.com.br)

**5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- I - MENOR PREÇO DO ITEM

**6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

- I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ministração de cursos profissionalizante de corte e costura para as mulheres do município conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo IV):

**7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

- I - As propostas deverão ser apresentadas ou enviadas, com todas as informações conforme modelo anexo III, sob pena de desclassificação.
- II - Poderão apresentar proposta nas datas e horários especificados nos incisos I e II do item 6 deste instrumento todas as empresas interessadas e também as empresas que apresentaram orçamentos para formalização desta contratação.
- III - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- IV** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- V** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- VI** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- VII** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VIII** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e fornecimento de peças nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **8) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- I** - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º) (anexo III);
- II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII** - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**VIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**IX** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**X** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**XI** - A ata do julgamento das propostas será anexada no processo de Dispensa de Licitação publicado no site do Município ([www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br) – link licitações – Dispensa de licitação)

## **9) HABILITAÇÃO**

**I** - No primeiro dia útil após a publicação da ata de julgamento das propostas a empresa vencedora obrigatoriamente deverá protocolar no Setor de Compras e Licitações e ou enviar no e-mail [compras@piratuba.com.br](mailto:compras@piratuba.com.br) os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- h) Comprovação mínima de prática e extensiva de trabalho na área de 05 anos;
- i) Comprovações de certificado de curso superior de Tecnologia em Designer de Moda-tecnólogo ou certificado de no mínimo 800 horas em cursos de designer de moda e vestuário;
- j) Declaração que a proposta compreende a integridade dos custos (Anexo I);
- k) Declaração Unificada (Anexo II).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- II - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
- III - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- IV - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).
- II - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (anexo IV).

## **11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**2).** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
---	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratuba/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**g)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**h)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**i)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Piratuba/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* ([compras@piratuba.gov.br](mailto:compras@piratuba.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3553 0288.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal nº 2.103/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.
- III - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - i. Anexo I – Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
  - ii. Anexo II – Declaração Unificada;
  - iii. Anexo III – Modelo de Proposta de preço;
  - iv. Anexo IV – Termo de Referência;

Piratuba/SC, 14 de fevereiro 2024.

---

CARLOS ALBERTO MALTAURO  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2024**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

---

**(LICITANTE – CNPJ)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2024**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ministração de cursos profissionalizante de corte e costura para as mulheres do município.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

E-mail:

Pessoa Contrato:

Celular/Watts:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Curso profissionalizante de corte e costura: noções básicas de corte, costura e modelagem	Horas	140		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2024**



**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ministração de cursos profissionalizante de corte e costura para as mulheres do município, conforme inscrição no departamento de assistência social do município

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
01	Curso profissionalizante de corte e costura: noções básicas de corte, costura e modelagem	Horas	140	106,00	14840,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

2.1. Foi realizada pesquisa de preço com empresas localizadas na região, conforme documentos em anexo. Não foram encontradas contratações de órgão públicos para o referido objeto de contratação, estando de acordo com o praticado no mercado.

**3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços na sala de costuras do município de Piratuba, localizado na Rua das Flores Centro, nº 115, Anexo ao Ginásio de Esportes Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos.

3.2. As aulas deverão acontecer nas quintas feiras, no horário das 13h30min às 17h00, totalizando 03h30min de aula semanal, salvo a necessidade de alteração de período sendo em comum acordo entre as partes.

3.3. O número mínimo de participantes é de 07 mulheres, e as inscrições serão realizadas na sede do departamento de assistência social do município, com a Diretora de ação social Noely de Fatima Gomes Fries.

3.4. A carga horária por turma será definida no decorrer do curso de acordo com o desenvolvimento das alunas, e definido em conjunto com a coordenação do curso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.5. Fica a Cargo da empresa a disponibilização de profissional habilitado, com conhecimento técnico e prático: Dominar técnicas de costura, entendimento de padrões, familiaridade com máquinas de costura e habilidades de design. É de responsabilidade da empresa as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas.

3.6. É de responsabilidade do município o fornecimento de material, equipamento e local para a realização do curso.

3.7. A vigência ocorrerá a partir da assinatura do contrato.

#### **4. DA FINALIDADE**

4.1. Capacitar as mulheres do município e inserção no mercado de trabalho.

#### **5. DA OBJETIVO**

5.1. Oferecer ao público adulto noções básicas de corte, costura e modelagem. Proporcionar um ambiente de encontro e troca de experiências, além de incentivar a costura e trabalhos manuais, possibilitando a geração de renda por meio da confecção sob medida.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O ofício de costureira, no Brasil, está em processo de extinção. Ser costureira é tido como uma atividade tipicamente feminina, e, mais do que isso, quase uma espécie de tradição, passada de mãe para filha. Costureiras atuais estão se aposentando. Há pouco interesse dos jovens em aprender essa profissão.

Mesmo aqueles que procuram os cursos de costura com fins comerciais, estão mais interessadas em fazer suas coleções do que propriamente costurar sob medida.

6.2 Com o Projeto CORTE e COSTURA é lançado o desafio de organizar alternativas de trabalho e renda. Para isso, o município pretende oferecer um programa de capacitação técnica, organizacional para que as mulheres possam trabalharem em casa ou na área de confecção, obtendo ajuda na renda familiar. É voltado para pessoas interessadas em costurar roupas sob medida e ao final deste curso estar mais capacitados para o aquecido mercado de trabalho no setor de confecções, ou mesmo para iniciar seu próprio ateliê de costura.

6.3 A prestação dos serviços objetos desta aquisição, são aquisições necessárias visto que não está contemplada em Processo Licitatório do Município e do Consórcio Cincatarina, são serviços de necessidade exclusiva da secretaria municipal de assistência social. Ressalta-se ainda que, não há no quadro de servidores do município profissional com a Habilitação necessária para a ministração do curso profissionalizante de Corte e Costura. Justifica-se assim a necessidade de aquisição através de processo licitatório conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A empresa deverá dispor de profissional habilitado com comprovação mediante apresentação de certificado, para a ministração de curso com habilitação mínima de:

7.1.1 Experiência prática e extensiva com comprovação mínima de trabalho na área de 05 anos.

7.1.2 Formação educacional com certificado de curso superior de Tecnologia em Designer de Moda-tecnólogo ou certificado de no mínimo 800 horas em cursos de designer de moda e vestuário.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

8.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **9. DA PESQUISA DE PREÇO:**

9.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e- mail para as seguintes empresas e valores:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>AMOR CATARINA R\$</b>	<b>GISELLI CRISTINE ALVES WULFF - R\$</b>	<b>FACULDADE SENAC CONCÓRDIA</b>
01	Curso profissionalizante de corte e costura: noções básicas de corte, costura e modelagem	Horas	140	14.840,00	16.250,00	36.260,00

## **10. DAS DOTAÇÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
66	2.029	66-1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

## **11. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

11.1. Considerando o preço a ser praticado, o presente processo licitatório encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

## **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

12.1 Ficam nomeados como gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

12.1.1 Gestor do contrato: Deonete Gasparini Sandi

12.1.2 Fiscal do Contrato: Ivete da Motta Azeredo.

Piratuba – SC, 07 de fevereiro de 2024

---

**Noely de Fátima Gomes Fries**

**Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**